

**PLANEJAMENTO E GESTÃO**Secretário: **Alexandre Rebêlo Távora****PORTARIA SEPLAG Nº 61 DE 24 MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, e o Decreto nº. 40.200 de 13/12/2013. RESOLVE: Formalizar a reassunção do servidor VANDRÉ ARAÚJO CECHINEL, matrícula nº 363.386-1, às suas atividades na Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/PE, a partir de 1º de maio de 2021, em função do afastamento parcial para realizar o curso de Mestrado.

**ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**  
Secretário de Planejamento e Gestão.

**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPPPE**

Conselho do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco

**EXTRATO**

EXTRATO DA ATADA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS DE PERNAMBUCO DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 20/05/21, 15h00 - 17h00, por meio de videoconferência. PAUTA: 1. Terminais Integrados e Estações BRT: Autorização para licitação da PPP dos Terminais e Estações BRT; 2. Rodovia do Paiva (CGPE nº 001/2006): Reequilíbrio do contrato de concessão (ARPE); Informações gerais sobre desempenho; 3. Centro de Convenções de Pernambuco (Cecon-PE): Autorização para envio das minutas da concessão de uso do CECON; 4. PMI - Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): Relatório da Comissão; e 5. Informações gerais sobre ESTUDOS e PROJETOS.

Resoluções CPPPE de 21 de maio de 2020.

RESOLUÇÃO - CPPPE Nº 021/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021: Aprova abertura de licitação para contratação de parceria público-privada - PPP na modalidade de concessão administrativa para administração, manutenção, conservação, exploração comercial de áreas e serviços dos terminais e das estações de BRT, vinculados ao sistema de transporte público de passageiros da região metropolitana do Recife - STPP/RMR, precedida de obras de requalificação, com fornecimento de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação para monitoramento.

RESOLUÇÃO - CPPPE Nº 022/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021: Aprova o Relatório de Avaliação Final da Comissão Especial de Avaliação e Seleção do PMI de Chamamento Público SEDUH/SEMAS Nº 03/2019, que indica aproveitamento parcial das modelagens apresentadas.

RESOLUÇÃO - CPPPE Nº 0023/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021: Autoriza o envio da minuta do edital cujo objeto é a Concessão de Uso para administração, operação, manutenção e exploração comercial do Centro de Convenções de Pernambuco para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Cria o Grupo de Trabalho para tratar da documentação referente ao mesmo projeto da concessão junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; e

RESOLUÇÃO - CPPPE Nº 024/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021: Aprova as alterações do Contrato CGPE nº 001/2006, que constarão do 7º Termo Aditivo.

O inteiro teor da ata e das resoluções encontram-se disponíveis no portal do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco (www.parcerias.pe.gov.br). Recife, 24/05/21. Secretaria Executiva de Parcerias e Estratégias.

**Saúde**Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 24/05/2021

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5457 DE 24 DE MAIO DE 2021**

**Pleiteia junto ao Ministério da Saúde reposição de (49.280), dose D-2 proveniente da farmacêutica SinoVac/Butantan, para o Estado de Pernambuco.**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

III - O Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado de Pernambuco, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença;

IV - A pactuação realizada na Comissão Intergestores Biparte no dia 06 de maio de 2021, foi realizado o levantamento das necessidades de reposição de Segundas Doses da Vacina SinoVac/Butantan para os municípios pernambucanos que referiram ter déficit dessas doses em relação à sua população;

V - Solicitamos mais 49.280 doses da vacina SinoVac/Butantan para complementação dos municípios que ainda aguardam mais doses, visto que, já foram entregues pelo PNI estadual 57.880 doses para esse mesmo propósito.

**RESOLVEM:**

Art.1º - Pleitear ao Ministério da Saúde reposição de (49.280), dose D-2 proveniente da farmacêutica SinoVac/Butantan, para o Estado de Pernambuco. Conforme tabela anexa.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 24 de maio de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

**TABELA NECESSIDADE DE D-2 SINOVAC/BUTANTAN**

GERES	MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇÃO POR BASE POPULACIONAL MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM AJUSTE DE D2	MUNICÍPIOS QUE FICARÃO AGUARDANDO MAIS DOSES
I	ABREU E LIMA	260	0
I	ARAÇOIABA	290	732
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	0	0
I	CAMARAGIBE	0	0
I	CHÃ DE ALEGRIA	110	117
I	CHÃ GRANDE	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	0	0
I	IGARASSU	1730	4118
I	ILHA DE ITAMARACÁ	0	0
I	IPOJUCA	840	1838

I	ITAPISSUMA	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	3720	0
I	MORENO	0	0
I	OLINDA	2850	660
I	PAULISTA	3490	5356
I	POMBOS	330	673
I	RECIFE	14400	1789
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1460	3439
II	BOM JARDIM	160	40
II	BUENOS AIRES	140	201
II	CARPINA	50	0
II	CASINHAS	90	0
II	CUMARU	540	118
II	FEIRA NOVA	60	0
II	JOÃO ALFREDO	0	0
II	LAGOA DE ITAENGA	0	0
II	LAGOA DO CARRO	20	0
II	LIMOEIRO	0	0
II	MACHADOS	160	0
II	NAZARÉ DA MATA	50	0
II	OROBÓ	0	0
II	PASSIRA	90	0
II	PAUDALHO	350	278
II	SALGADINHO	0	0
II	SURUBIM	200	0
II	TRACUNHAÉM	110	30
II	VERTENTE DO LÉRIO	0	0
II	VICÊNCIA	0	0
III	ÁGUA PRETA	220	208
III	AMARAJI	60	0
III	BARREIROS	210	340
III	BELÉM DE MARIA	80	35
III	CATENDE	400	750
III	CORTÉS	40	0
III	ESCALDA	360	140
III	GAMELEIRA	170	155
III	JAQUEIRA	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	100	20
III	LAGOA DOS GATOS	0	0
III	MARAIAL	100	150
III	PALMARES	400	200
III	PRIMAVERA	100	200
III	QUIPAPÁ	0	0
III	RIBEIRÃO	370	1059
III	RIO FORMOSO	160	240
III	SÃO BENEDITO DO SUL	70	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	180	300
III	SIRINHAÉM	250	590
III	TAMANDARÉ	360	970
III	XEXÉU	100	0
IV	AGRESTINA	260	0
IV	ALAGOINHA	0	0
IV	ALTINHO	50	250
IV	BARRA DE GUABIRABA	100	35
IV	BELO JARDIM	580	1034
IV	BEZERROS	1560	1838

IV	BONITO	310	311
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	260	92
IV	CACHOEIRINHA	0	0
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	0	0
IV	CARUARU	3400	0
IV	CUPIRA	340	760
IV	FREI MIGUELINHO	30	0
IV	GRAVATÁ	250	0
IV	IBIRAJUBA	30	0
IV	JATAÚBA	200	393
IV	JUREMA	120	76
IV	PANELAS	240	540
IV	PESQUEIRA	410	0
IV	POÇÃO	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	0
IV	SAIRÉ	0	0
IV	SANHARÓ	30	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	260	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	160	310
IV	SÃO BENTO DO UNA	380	240
IV	SÃO CAITANO	390	770
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	160	118
IV	TACAIMBÓ	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	0	0
IV	TORITAMA	150	80
IV	VERTENTES	0	0
V	ÁGUAS BELAS	0	0
V	ANGELIM	40	0
V	BOM CONSELHO	470	840
V	BREJÃO	100	180
V	CAETÉS	200	195
V	CALÇADO	0	0
V	CANHOTINHO	180	133
V	CAPOEIRAS	0	0
V	CORRENTES	0	0
V	GARANHUNS	130	0
V	IATI	30	0
V	ITAÍBA	160	40
V	JUCATI	80	74
V	JUPI	100	66
V	LAGOA DO OURO	90	32
V	LAJEDO	0	0
V	PALMEIRINA	0	0
V	PARANATAMA	0	0
V	SALOÁ	20	0
V	SÃO JOÃO	180	196
V	TEREZINHA	130	311
VI	ARCOVERDE	310	1733
VI	BUÍQUE	260	1274
VI	CUSTÓDIA	0	0
VI	IBIMIRIM	200	180
VI	INAJÁ	0	0
VI	JATOBÁ	0	0
VI	MANARI	130	140
VI	PEDRA	0	0
VI	PETROLÂNDIA	0	0
VI	SERTÂNIA	0	0

VI	TACARATU	0	0
VI	TUPANATINGA	0	0
VI	VENTUROSA	140	111
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	290	685
VII	CEDRO	0	0
VII	MIRANDIBA	70	0
VII	SALGUEIRO	70	0
VII	SERRITA	120	30
VII	TERRA NOVA	20	0
VII	VERDEJANTE	70	6
VIII	AFRÂNIO	60	0
VIII	CABROBÓ	630	1835
VIII	DORMENTES	60	0
VIII	LAGOA GRANDE	190	310
VIII	OROCÓ	0	0
VIII	PETROLINA	3250	6206
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	210	34
IX	ARARIPINA	490	365
IX	BODOCÓ	0	0
IX	EXU	150	0
IX	GRANITO	70	34
IX	IPUBI	0	0
IX	MOREILÂNDIA	20	0
IX	OURICURI	140	0
IX	PARNAMIRIM	270	533
IX	SANTA CRUZ	0	0
IX	SANTA FILOMENA	0	0
IX	TRINDADE	170	113
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	300	184
X	BREJINHO	0	0
X	CARNÁIBA	30	0
X	IGUARACY	20	0
X	INGAZEIRA	10	0
X	ITAPETIM	0	0
X	QUIXABA	100	195
X	SANTA TEREZINHA	90	62
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	60	0
X	SOLIDÃO	30	0
X	TABIRA	30	0
X	TUPARETAMA	140	258
XI	BETÂNIA	130	170
XI	CALUMBI	50	0
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	0	0
XI	FLORES	190	154
XI	FLORESTA	210	190
XI	ITACURUBA	20	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	0
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	130	70
XI	SERRA TALHADA	610	390
XI	TRIUNFO	180	235
XII	ALIANÇA	0	0
XII	CAMUTANGA	0	0
XII	CONDADO	200	0
XII	FERREIROS	0	0
XII	GOIANA	400	0
XII	ITAMBÉ	180	0
XII	ITAQUATINGA	0	0

XII	MACAPARANA	0	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	130	113
XII	TIMBAÚBA	340	10
PE	-	<b>57.780</b>	<b>49.280</b>

**PORTARIA SES Nº 371 DE 24 DE MAIO DE 2021**

**Prorroga, de 24.05.2021 a 06.06.2021, o período de suspensão de cirurgias e procedimentos eletivos que demandem internação hospitalar nas unidades da Rede Assistencial Pública e Privada no âmbito do Estado de Pernambuco.**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 02 de janeiro de 2019,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no art. 8º do Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do novo Coronavírus, no território pernambucano, delegou ao Secretário de Saúde a competência para editar normas complementares para a sua execução;

Considerando o Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 50.309, de 23 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 50561, de 23 de abril de 2021, que mantém medidas restritivas em relação às atividades sociais e econômicas, e dispõe sobre o retorno gradual dessas atividades a partir de 26 de abril de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

Considerando a decisão do Comitê de Enfrentamento à COVID 19 em Pernambuco de estender as atuais restrições contidas no Plano de Convivência até o dia 06 de junho de 2021 em razão dos indicadores da doença;

Considerando a Portaria SES nº 187, de 16 de março de 2021;  
Considerando a Portaria SES nº 204, de 26 de março de 2021;  
Considerando a Portaria SES nº 218, de 31 de março de 2021;  
Considerando a Portaria SES nº 313, de 30 de abril de 2021;  
Considerando a Portaria SES nº 322, de 07 de maio de 2021;

Considerando o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2;  
Considerando a necessidade de retomada das atividades assistenciais a fim de reduzir o risco de complicações dos pacientes com doenças crônicas não transmissíveis;

Considerando a necessidade de destinar maior número de profissionais e leitos para o atendimento de pacientes diagnosticados ou com suspeita de infecção pelo COVID-19;

Considerando a necessidade de priorizar o uso de insumos e medicamentos do kit intubação para a assistência aos pacientes internados com Síndrome Respiratória Aguda Grave em decorrência da COVID 19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar, de 24 de maio a 06 de junho de 2021, o período de suspensão de cirurgias e procedimento eletivos que demandem internação hospitalar nas unidades da Rede Assistencial Pública e Privada no âmbito do Estado de Pernambuco, previsto no art. 1º, caput, da Portaria SES nº 187, de 16 de março de 2021.**

**Parágrafo único.** Para fins do caput, caracterizam-se como cirurgias e procedimentos eletivos, aqueles que possam ser adiados e/ou reprogramados sem prejuízo à saúde do paciente.

**Art. 2º** Permanece mantido o funcionamento das unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais), com a realização de consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais e hospitalares e cirurgias eletivas, que não demandem internação hospitalar, seguindo as recomendações para a aplicação de medidas que garantam segurança aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e profissionais de saúde que atuam nos serviços, assim como medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19 que incluem uso de máscara, cuidados com higiene e distanciamento social.

§ 1º As unidades devem estabelecer medidas de gestão que possibilitem a organização dos fluxos dos processos internos que garantam a retomada dos serviços assistenciais eletivos de forma gradativa, com cronograma estabelecido adequado ao contexto e a especificidade de cada serviço;

§ 2º As unidades devem seguir as recomendações dos protocolos emitidos pelos conselhos profissionais pertinentes aos serviços executados;

§ 3º As unidades da rede pública estadual que são referência para assistência aos pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave em decorrência da COVID 19 que necessitem da adoção de outras medidas restritivas serão disciplinadas através de ofício específico encaminhado pela Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE);

**Art. 3º** Os servidores públicos que tiverem as atividades suspensas em razão dos serviços descritos no Art. 1º poderão ser convocados para outras atividades no âmbito da assistência hospitalar ou teletrabalho.

**Art. 4º** Ficam mantidos, na rede pública e privada do Estado de Pernambuco, os serviços de:

I - atendimentos clínicos e/ou cirúrgicos, procedimentos e exames nos serviços de urgência e emergência;

II - Consultas e procedimentos ambulatoriais considerados inadiáveis ou de acompanhamento assistencial não passível de interrupção, como oncologia, hemodiálise, pré-natal, doenças infectocontagiosas, retorno pós-operatório dentre outros;

III - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT em regime de drive-Thru, de atendimento domiciliar ou que deem suporte aos pacientes internados;

IV - Cirurgias inadiáveis como cirurgias oncológicas, cardiovasculares, traumatológicas, transplantes de órgãos e tecidos dentre outras;

V - Cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

VI - Saúde e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

**Art. 5º** As unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) que estão autorizadas a funcionar, devem limitar ao número de um acompanhante por paciente quando tratar-se de caso previsto por lei ou houver necessidade assistencial;

**Art. 6º** Ficam mantidas as atividades de vacinação contra COVID-19 no Estado de Pernambuco.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

**PORTARIA SES Nº 372 DE 24 DE MAIO DE 2021**

Habilita o Instituto Ricardo Selva a receber o Incentivo Financeiro Estadual para Leitos de Retaguarda na especialidade de Cirurgia Vascular no Estado de Pernambuco.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 01 de janeiro de 2019, e

Considerando a Portaria GM/MS 2.395/2011 que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de de leitos de retaguarda cirúrgicos nas especialidades de vascular, traumatologia-ortopedia ou urologia;

Considerando a Portaria SES/PE nº 035, de 11 de fevereiro de 2020, que institui o incentivo estadual para leitos de retaguarda da Rede de Atenção às Urgências no Estado de Pernambuco.

Considerando que o Instituto Ricardo Selva atende aos critérios estabelecidos pela Portaria SES/ PE nº 035/ 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Instituto Ricardo Selva, CNES 9499199, CNPJ 28.354.693/0001-30, a receber Incentivo Financeiro Estadual para 47 (quarenta e sete) Leitos de Retaguarda na especialidade de Cirurgia Vascular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

**PORTARIA Nº 304 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 49.002, publicado no D.O.E. de 07/05/2020..

**RESOLVE:**

**I - Incluir na Portaria SES nº 385 publicada no D.O.E. de 07/07/2020**, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, o nome abaixo discriminado:

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ANA CARINA SOTERO SENA	19/04/2021	APOIADOR INSTITUCIONAL / ENFERMEIRO SANITARISTAVEH

**FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 305 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011.

**RESOLVE:**

**I - Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº 148 , publicada no D.O.E 23/04/2020**, na parte referente ao servidor contratado abaixo relacionado , tendo em vista o mesmo não se encontrar em efetivo exercício.

NOME	CARGO
CARLA ELAINE BATISTA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 306 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

**RESOLVE:**

**I – Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados**, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRICULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO
4022467	ALESSANDRA RODRIGUES SOARES LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/07/2020
4022130	EMANUELE PRISCILA VASCONCELOS CALAZANS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2020
4022220	LIDIANE MENDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/02/2021
4066600	JOÃO EUDES DOS SANTOS NETO	NUTRICIONISTA PLANTONISTA	25/03/2021
4066588	ANTONIO ELIELTON DE PAIVA SILVA	NUTRICIONISTA PLANTONISTA	27/03/2021
4064887	CRISTINA SOBRAL LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	27/03/2021
4072030	ANA CAROLINA DANTAS VALVERDE	FISIOTERAPEUTA EM TERAPIA INTENSIVA PLANTONISTA	29/03/2021
4088603	LUNARA OLIVEIRA DE FARIAS SANTOS MOTA	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	29/03/2021
4022742	PENHA MARIA NUNES PEREIRA DOMINGUES	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	29/03/2021
4067002	KEILLA KATARINY ARAÚJO DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	30/03/2021
4063813	CAMILA FERNANDES BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	31/03/2021
4066057	RICIELLE LOPES AUGUSTO	BIOMÉDICO PLANTONISTA	31/03/2021
4022580	TACIANA MARIA FERREIRA	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	15/04/2021
4063821	DINAR SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	23/04/2021
4066006	ADALÚCIA DA SILVA	BIOMÉDICO PLANTONISTA	30/04/2021